



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 146-A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 146-A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 900 – DE: 18 DE JUNHO DE 2020

*Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito Adicional Especial visando a inclusão de elementos de despesa no valor de R\$. 749.108,60 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e oito reais e sessenta centavos), destinados ao pagamento de dívida previdenciária com o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVI.

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.04 – Setor do Ensino Fundamental
Funcional Programática	10.361.0210.1036.000 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$749.108,60

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de Superávit de Exercício Anterior no valor de R\$. 1.017.267,47 (um milhão, dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) oriundos especificamente da conta do Fundo Especial do Petróleo - FEP referente ao recurso da CESSÃO ONEROSA LEI Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, nos termos do art. 43, § 1º, I.

Art. 3º - alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas

#### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 340, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo de LICENÇA PREMIO do(a) servidor(a) MANOEL LUIZ SILVA.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao(a) Servidor(a) MANOEL LUIZ SILVA, portador (a) do R.G. nº 241614569, C.P.F nº 162.067.338-07, titular do cargo AJUDANTE SERV. DIVERSOS, nomeado(a) em 30/06/2008 sob regime Estatutário, matrícula n.º 110882-1, referente ao período aquisitivo de 10.06.2013 a 09.06.2018, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 15.06.2020 com término em 14.07.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 15.06.2020, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 146-A

Página 3 de 3

IGARAPAVA - SP, 17 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei,  
data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos